

MUNICÍPIO DE CAPINZAL – SC

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO 055/2018

De: Assessoria Jurídica

Requerente: Diretoria de Licitações

Objeto: Processo Licitatório nº 0018/2018 – Dispensa de Licitação nº 0003/2018.

A Diretoria de Licitações encaminhou o Processo Licitatório nº 0018/2018, Dispensa de Licitação nº 0003/2018 cujo objeto diz respeito a aquisição de camisetas personalizadas para uso da equipe de trabalho durante as festividades alusivas ao 69º aniversário do Município de Capinzal.

O Processo Licitatório veio acompanhado de memorando nº 0021/2018 da Diretoria de Licitações, solicitando manifestação desta Assessoria Jurídica, quanto ao procedimento a ser adotado após a desistência de fornecimento por todos os fornecedores que apresentaram cotação dos itens referente ao Processo Licitatório em epígrafe.

É o necessário relato.

A solicitação merece análise do Processo propriamente dito, e em análise, verifica-se que, cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 02 de fevereiro de 2018, a Comissão de Licitações deu início aos trabalhos para deliberar sobre o processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de camisetas personalizadas para uso da equipe de trabalho durante as festividades alusivas ao 69º aniversário do Município de Capinzal.

Conforme consta na ata, a empresa que apresentou o menor orçamento foi Idealize Comunicação e Brindes Ltda. Me, pelo valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) sagrando-se, portanto, vencedora, segundo os orçamentos colhidos.

N

Ocorre que, antes mesmo de o Processo Licitatório ser adjudicado e homologado, a empresa, em 06 de fevereiro de 2018, encaminhou e-mail à Diretoria de Licitações, informando que não conseguiriam fazer as camisetas objeto do Processo Licitatório, devido ao prazo de entrega das mesmas, informando assim a sua desistência.

Diante da desistência da empresa vencedora, a Comissão de Licitação contatou o segundo e terceiro colocado, entretanto, houve a negativa das mesmas em fornecer o objeto do Processo Licitatório.

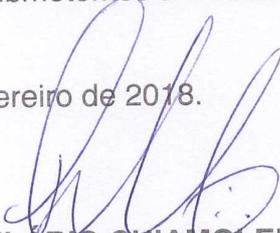
Deste modo, diante da ausência de interessados em fornecer o objeto do certame, não há outra alternativa que não o encerramento do Processo Licitatório, pela falta de interessados.

CONCLUSÃO

Portanto, o parecer desta Assessoria Jurídica é pela possibilidade de encerramento do Processo Licitatório n. 0018/2017 na modalidade Dispensa de Licitação n. 003/2018, pela ausência de interessado em fornecer o objeto do certame, possibilitando ainda que o Processo seja relançado, na mesma modalidade, caso haja algum interessado no fornecimento.

S.M.J, é o parecer que submetemos à vossa consideração.

Capinzal – SC, 09 de fevereiro de 2018.


HILÁRIO CHIAMOLERA
Assessor Jurídico
OAB/SC 7.681